



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI N° 008, 17 de abril de 1968.

Autoriza a Instalação dos Serviços de Televisão e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mantena decretou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art.1°. Fica o Poder Executivo autorizado a instalar os serviços de televisão no Município, podendo abrir um crédito especial de Ncr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos) para custeio dos serviços.

Art.2°. O Poder Executivo fica igualmente autorizado a criar o serviço, regulamentando o por decreto, inclusive estabelecer as taxas respectivas.

Art.3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos quantos o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contem e declara.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 17 de abril de 1968.

José Monteiro da Gama Neto
Prefeito Municipal

Adrião Baía
Secretário